PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
R MATIAS FRANCISCO DE LIMA, 447, centro
01612578/0001-61 Exercício: 2021

DECRETO Nº 26 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.151

11 02 00	Fundo Municipal de Assistência Social			
560	08.244.0004.2054.0000	Manutenção do IGDBF	-12.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		

Anulação (-) -523.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARIA DE LIMA
SEC DE ADMINISTRAÇÃO
259.181.168-77

VINICIUS MIRANDA SANTOS
CONTADOR CRC-PI 010676
666.532.233-53

FLORESTA DO PIAUÍ, 02 de agosto de 2021

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO

Id:0E2885F6A6751E39

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA N° 132, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA – PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI;

RESOLVE:

NOMEAR, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, a **Sra. ODETI PINHERO SOUSA – CPF nº 083.379.978-93**, para o cargo de ***COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MOSENHOR LOPES***.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a ***01/08/2021*** e ***REVOGANDO A PORTARIA Nº 120/2021*** e as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 25 de outubro de 2021.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:0CC5407E48EB1E3A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA N° 133, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA – PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI;

RESOLVE:

Art. 1. LOTAR, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, o **Sr. PEDRO ELIELSON MOURA DA SILVA – CPF nº 786.231.543-04**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021 e revogando disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 25 de outubro de 2021.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:01AB14BB5C9B232A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

DECRETO Nº 66, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Francisco Macedo (PI), em 22 de Outubro de 2021.

ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370
Assinado de forma digital por ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370
Dados: 2021.10.25 11:56:42 -02'00'

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)